

liza, em resumo, o despacho
telegraphico do Ministro
Waldemar Falcao, que
podiam ser installados,
nos locais que fossem
x sede de regimento militar,
ou naquelles em que
houverem haer areas
ou naval, mas as recepto-
ras supplementares, apri-
tando que podiam ser et-
tendidas a officialidade
das Armadas. liza,
em synthese, o officio
do Cel. Arimund - ter
da Inf. Divisionaria
que a organizacao de
tais medidas em B. Ho-
cassaria, dando o facto
de que, de modo estar
de voluntarios as
do Exercito no dia do
pleito, nao parecia coher
com o afastamento
por muitos locais, dos
officiaes, dos quartéis
das mas unidades.
O Tribunal entendeu,
inicialmente, tratar-se
de tarefa de ordem
administrativa - que

de via un resolvida por iniciativa exclusiva do Sr. Presidente e deliberou que, no caso, ficaria o Sr. Teófilo Leal de Paiva obrigado logo autorizado a pôr em prática as medidas cabíveis. Passando, em seguida, a decidir a questão, o Tribunal reuniu-se em sessão pública, em B. H. T., a seguinte mesa receptiva suplementar.

Por proposta do Sr. Teófilo Leal de Paiva, ficou decidido que a medida seria ratificada a seguir ao Fato. A pergunta: — "E qual o fundamento da medida?" — responderam, negativamente, o Sr. Apolinário Filipeiro, e o Sr. Teófilo Leal de Paiva, os quais entenderam que a presidência devia dizer respeito somente ao artigo de Fato, dado o excepcional número de votos e a situação equitativa. O Sr. Teófilo Leal de Paiva, a seguinte pergunta,

respondem afirmativamente,
declarando que votava no
sentido de se fazer a expe-
dição de circular tele-
gráfica a todos os
grupos de Zona em
X que houvesse oficiais do
Exército e da Aeronáutica
em serviços ativos. Essa
juiz ficou que seria
muito fácil que os
oficiais votassem nas
leis das suas unidades.
O Sr. Arnaldo Moura,
a seu turno, adoptou o
voto do Sr. Jair Reis,
leis declaradas, tod-
via, antes de adim-
plicar, que não an-
os termos do telegrama
do Ministro Waldemar
Falco. Verificado o
empate, este foi resol-
vido contra os votos do
Sr. Apipio Ribeiro do
Sr. Jozé Alcides. O par-
ticularmente do par-
ticular, por manissi-
tos de ~~alguns~~ o regis-
tro directorios municipais

agora por elle, pitoz ins
 fallax. Foi, rétor do
 processo, o H. Arnaldo Mar
 ra, O. Bs. Incidente com
 unicum que o H. Manoel
 Gomes Ferreira, invocando
 um julgado do Tribu
 nal Superior, pediu-
 provocar o prome
 nuto do Tribunal
 Superior sobre a pos
 sibilidade da insti
 tução de uma mesa
 suplementar, em B. H. t.
 que se destinasse a colher
 os votos do pessoal
 da Cic. Forch e Ley
 de Minas Gerais, nome
 damente, dos motoris
 ros e conductores de
 bondes. Sobre a mate
 ria em discussões e
 cotecões, o Bs. Apipio
 Ribeiro, de acordo a
 manipulação, idênti
 formalmente, o pedido
 do H. Manoel Gomes Fe
 rreira, no em que foi
 acompanhado, em dis
 crepância, pelos demais
 juizes do Tribunal.
Em seguida, o Bs. i
Incidente em o H.

reparação do General, com
mandante da 4.ª Região
Militar, em que esse
official pediu ao Tri-
bunal a remoção das
seções electórias que
havia em vida intelli-
das no edificio do
Quartel do 11.º Regi-
mento de Infantaria
em São José d'El Rey.
Aquelle General
fazia o seu pedido
dizendo que em razão
as novas seções de
viam ficar distan-
das dos pontos onde
haveria a tropa e de
de. Porta em a equi-
a material, o Sr. A. pi-
contra o deferimento
pedido e, de pois de
addizir argumentos
de expôr largas cori-
deda a premissa que
po, a base da de ter-
das novas e seções,
causaria prejuizo
do que a transitoria
retirada da tropa
quartel. O Sr. Amel de

Maria, do mesmo modo,
 indeferiu o pedido. O Sr. Al-
 cides Perini, por um
 vez, concordou com o Sr.
 Afrânio Ribeiro, tendo
 sustentado que votava
 pelo afastamento da pe-
 ca federal do estabe-
 limento militar somente
 no dia 2, isto é, que
 esse afastamento se reali-
 zasse somente no dia
 e durante o dia 2 de
 dezembro, o Sr. Aguiar
 concordou, menos quanto
 à suspensão de atividade
 da guarnição militar.
 O Sr. Kaio Mário da Silva
 Pereira, na qualidade de
 delegado da União Demo-
 crática Nacional, reque-
 rer ligou o voto de que
 o candidato, Sr. Odilon
 Braga, é o mesmo Sr. O-
 dilon Duarte Braga,
 após de que fez voto con-
 tra a este os votos que
 lhe foram dados, vale
 um ou outro nome.
 O Tribunal ordenou e
 ordenou a juntada das
 petições aos autos res-
 pectivos. Em seguida,

foi trazida ao exame e
deixada do Tribunal uma
petição, apresentada pelos
Drs: Gerardo Rodrigues Vici-
ra, Paulo Argemiro
Aronowicz Mees, respec-
tivamente, director e me-
dicos da Colônia S. T.
Galvão, em que os
supplicantes requeriam
a entrega, aos licenci-
dos allí internados, dos
titulos eleitoraes, dos
que se gulgarem a
com direito. Não logra-
ram, porém, deferimento,
pois o Tribunal decidiu,
dizendo: "Indeferido,
porque passou o prazo
destinado a entrega de
titulos e por isto es-
tar informado o Tribu-
nal a respeito. Tribu-
nal suscitada da qual
o Superior Tribunal
nos processos 753,
deixando o Dr. José Al-
buquerque, o pedido, e
pedida pelo Tribunal
de que o Tribunal
superior resolveu a
questão

favoravelmente aos leaesenia
nos. Comults. O h. gauri Lins
relator e gulfan as comul-
tas de n.º. 1.087, 1.088,
 1.089, 1.090, 1.091, 1.092,
 x 1.036, 1.083, 1.084, 1.085, X
 1.086 e 1.082, respectiva-
 mente, de Almerosa,
prata, Carnus do Rio
Claro, juiz Eleitoral
de Carnus do Rio Claro,
Paré de Minas, Mosito,
Caratinga, Serra, Monte,
Pouso Alto, Caxambu,
e Jequitinhonha. O voto
 do relator, em todos os
 os votos, foi aprovado.
 O h. Arnaldo Monte relator
 e gulfan a comulta
 n.º 1.038, de Leopoldina,
 tendo sido aprovado o
voto que propun.
 Os h. Artur Bilius
condenar o relator
 e o gulfamento das
comultas de n.º. 1.061,
 1.064, 1.065, 1.066, 1.067, 1.068,
 1.098, 1.100, 1.101, 1.102, 1.103,
 1.104, 1.105, 1.106 e 1.099,
 respectivamente, de Estu
Clayos, Buenopolis (por
embudo pelo Terceiro
gauri, Empenho Comia),

Quantas alt. his locu
Monte Azul, Ulei que
financiam, Almeida de lagos
Laubassu, Dia autina (formulada pelo
Sr. Oliveira Gonçalves), Guabracos, Almeida
e Pirapora. O voto do Plenário o
Tribunal o aprovou. O mesmo Presidência
traxo a julgamento os autos da representa-
ção de nº 1.099 em que figura como
interessado o Sr. Osvaldo Paduaes da Alma.
Em seguida, passou o Tribunal a resolver a consulta que, por
ofício de 1º de Dezembro corrente, lhe
formulou a União Democratica Nacional.
Quanto a primeira questão, contida na
consulta, verbis: — Si candidato de
partido pode votar, como candidato de
reserva, em qualquer seccao eleitoral onde
se apresentar, ainda que seja elle eleito
titulado em outra circumscripcao? —
O Tribunal resolveu concluindo pela afirma-
tiva; isto é, que o candidato, nas
condições apontadas, pode votar, desde
que não se trate de delegado ou
fiscal e desde que o voto seja tomado
em separado. A segunda e ultima
questão suscitada na consulta, em qua
ella está respondida, julga prejudicada;
O Des. Spigio Pibeiro Almeida,
Cunha, tendo sido aprovada a julga-
ção das consultas de nºs 1.093, 1.094,
1.095 e 1.096, respectivamente, de

Bello Horizonte, Barbacena, Abaeté e Rio Branco.
 Juntas apuradoras - Ouro Preto. O Tribunal
 de Feijó e pedidos de dispensa, formulados
 pelo Dr. Alvaro Celso de Magalhães Gomes,
 das Juizes de Comarca da Junta
 apuradora local e nomeou, em substitui-
 ção o Sr. Paulo de Freitas.

~~Expedito~~ Leopoldina. O Sr. Guila-
 tiliano Barbosa, da Junta apuradora
 local, foi substituído no exercício do
 cargo, pelo Dr. Figueiredo. Itaquara.
 O Dr. Espirito Vianna Carabava foi
 mantido nas Juizes de membro da
 Junta apuradora dessa zona eleitoral,
 havendo, assim, sido indeferido o seu
 pedido de dispensa. O Tribunal
 o substituirá por sua vez, desde
 que o L. Eleitoral - pedido
 de dois nomes de pessoas
 íntegras e imparciais.
 Guanhães. O Sr. Eleantio
 Fernandes Guanhães
 foi nomeado para substitui-
 r, no 7º, o atual
 titular da Juizeira.
 Elói Mendes. O Sr. Alcides
Mendes de Oliveira
 foi substituído, no 4º,
 o Sr. Oscar Fortes, juiz
 de Feijó. O Sr. Justino

Coimbra - Freixo foi no
mundo competente de um
das juntas locais, em substituição
no anteriormente
obrigados, Sr. Francisco
Rodrigues Valle. Barr
ucesso. O Sr. Edgard
Mogallina foi substituído
do pelo Sr. João Teixeira
de Miranda. Porto
cinco. Os membros de
junta - membros de
locais, membros locais
pelo Sr. Massilha
Medeiros e Eúrias Cas
valles. Panna Quatro.
O Tribunal verdade
que o juiz Eulíbio
indigene, um
de tempo, de perda
de pessoas, de perda
inparciais, os membros
facção membros quase
os procur em falta
sabem quá por em pe
de um substituído
um dos membros
junta apreciação de
ca. Nova Limão lo
local, o Sr. Edgard
Carvalho Bonifácio
Basilhos e

Mr. Amador Santos da
 Oliveira - diminua Maife. Foi substi-
 tuido, na Junta local, o Tadeu José
 Simen' Fonseca, pelo Sr. Antonio de
 Almeida Salles. Ilvora de Ferraz. O Tribu-
 nal substituiu, na Junta local, o Sr.
 Manoel Jacinto Brito pelo Sr. Doutor
 Gabriel Ferrer. Apitacá. O Dr. Paulo Pa-
 dreiro de Medeiros foi substituido pelo Sr.
 Antonio Sanchez, quando o juiz eleitoral
 local providenciou sobre a nomeação de
 novos escrutinadores. Tres Crações. Aurelio
 Della Lucia, componente da Junta apura-
 dora dessa Zona eleitoral pediu e
 obteve dispensa, sendo o Tribunal
 nomeado, em substituição o Dr. Sub-
 sio Telles de Oliveira Salles. Adendo.
 O pedido de registro do Diretório
 municipal do Partido Comunista X
 do Brasil foi deferido, sendo o Tribu-
 nal determinado fosse o fato comuni-
 cado dentro em quarenta e oito horas,
 dada a mais urgência sobre que delibe-
 rar e decidir, foi encerrada a sessão
 e eu, para o devido efeito
 redigi a presente ata, na qual
 me assigno. Em tempo

Bello Horizonte

Justos e puros
 O Tribunal eleito
 o upite civis
 as mãos de todos as
 ações e os civis

1.088, 1.089, 1.090, 1.097,
1.092. As contas de
no. 1.036, 1.083, 1.084,
1.085, 1.086 e 1.082,
ali referidas, foram
relatadas e julgadas
pelo Sr. Amaldeo Moura"
- A Os. 14, a conta
de no. 1.046, dig-se 1.064,
formulada pelo tenente
João Engenho Coria e
relatada e julgada
pelo Sr. Apolônio Bileiro,
na verdade, mas é de
Buenópolis. - A Os. 16,
registros requeridos em
partido Comunitário
em vez de se terem
dos directórios registros
paes, leia-se: "hummicos
de registros de alguns
dos directórios hummicos
paes". Gerardo Maldoado
Vale la entulha.
Os. 10, retro, a
depois de rectificad.
Gerardo Maldoado